



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.918, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia - APAE.

§ 1º O Município de Alto Araguaia, se compromete a repassar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para auxílio na manutenção dos serviços da APAE.

§ 2º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia – APAE fornecerá os seguintes serviços especializados aos excepcionais de nossa cidade:

- a) Aulas práticas;
- b) Terapias;
- c) Educação adequada;
- d) Transporte e Alimentação
- e) Atendimento Odontológico
- f) Serviços Fisioterápicos
- g) Serviços de Psicopedagoga

§ 3º Além do repasse financeiro, o Município de Alto Araguaia fará a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização mediante procedimento licitatório ou cotação de preços, conforme o caso, destinando-os à APAE, de acordo com os repasses do Governo Federal e Estadual vinculados a assistência à pessoa deficiente.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 19 de janeiro de 2017.

Visto em
____/____/____
Assessoria Jurídica

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal